



# INFORMATIVO JURÍDICO

30 de outubro de 2004 - Nº 12 – Ano 1

## HÁ INCIDÊNCIA DE ISS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS?

A incidência do imposto sobre serviços – ISS na locação de veículos estava prevista no Decreto-Lei 406/68 em seu anexo, item 79.

A legislação paulistana, através do Decreto 42.836/03 em seu anexo, item 78, também previa a incidência ISS na locação de veículos.

No entanto, com o advento da Lei Complementar n.º 116/03, que regrou a incidência de ISS em nível nacional e trouxe uma nova lista de serviços que passaram a sofrer incidência do ISS, em tal lista não constou a prestação de serviços de locação de bens móveis.

O novo Decreto 44.540/04 da cidade de São Paulo, que revogou o Decreto 42.836/03, também não previu a incidência de ISS nesta atividade.

Isto demonstra que na cidade de São Paulo não há incidência deste tributo na locação de veículos. E entendemos que a não incidência ocorre em nível nacional, já que a Lei Complementar n.º 116/03 tem validade em todo o Brasil. O que significa dizer que se houver lei municipal em sentido contrário, ela é passível de questionamento judicial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Central de Informações Jurídicas no telefone 2632-1094.

Adauto Bentivegna Filho  
Advogado